



PORTARIA Nº 02/2024

CONCEDE APOSENTADORA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE
PARA A SEGURADA SR^a **CELESTINA JARA
GRUBERT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTÔNIO JOÃO -MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de Setembro de 2024, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade para a segurada Sr^a Celestina Jara Grubert, inscrito no CPF/MS nº 272.142.811-04, no cargo de Professora Regente de 1 a 4 series, Matrícula 534, Classe F, Nível II do quadro de servidores efetivos do Município de Antônio João/MS, com proventos integrais, no valor de R\$ 4.877,95 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) correspondentes à totalidade de remuneração do seu cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 4º, da lei Complementar Municipal nº 010/2005 e Art. 40, §5, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n 20, de 15/12/98, com revisão de proventos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data do reajuste da remuneração dos servidores em atividade, conforme Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.



PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos proventos será revisto, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João/MS, 16 de Agosto de 2024.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA
Diretor - Presidente